



**DECRETO Nº 1.765 /2020**

Altera o Decreto Municipal Nº1762 de 17 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o “Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID-19” e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal Nº1762/2020 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade decretado no país;

**CONSIDERANDO** a falta de regulamentação da União sobre a matéria;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.762 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3 º.** Ficam suspensas as aulas e demais atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte- PE, por tempo indeterminado. (NR)

-----  
**Art. 15-A.** Recomendar que o horário de funcionamento dos bancos, a partir do dia 23 de março de 2020, seja das 9h às 10h30 para o atendimento de idosos, gestantes e pessoas enquadradas no grupo de risco e das 10h30 às 12h para o público em geral.

**Parágrafo Primeiro.** Às lotéricas e correspondentes do Banco do Brasil e do Bradesco fica recomendado que devem atender, das 7h às 9h30, os idosos, gestantes e pessoas enquadradas no grupo de risco e das 9h30 às 12h o público em geral.



**Parágrafo Segundo.** Os bancos e lotéricas devem organizar as filas a fim de evitar aglomeração de pessoas nos estabelecimentos, bem como: constar cartazes e áudios nos estabelecimentos sobre a distância mínima entre as pessoas de 1,5m; limitar a quantidade de pessoas dentro da unidade e disponibilizar um funcionário com equipamentos de EPI para organizar as filas;

**Parágrafo Terceiro:** O público em geral deve ir ao banco apenas para realizar saques, depósitos e pagamentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 21 de março de 2020.

JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI  
JUNIOR:03021373437

Digitally signed by JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI  
JUNIOR:03021373437  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-  
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=08259137000177,  
cn=JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR:03021373437  
Date: 2020.03.23 09:07:13 -03'00'

**JOAO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR**

**Prefeito**